



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES  
CNPJ 06.554.281/0001-00  
Av. Bom Jesus, s/N – Centro – Avelino Lopes/PI



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES  
CNPJ 06.554.281/0001-00  
Av. Bom Jesus, s/N – Centro – Avelino Lopes/PI



DECRETO GP Nº \_11\_/\_2016.

*'Declara de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Servidão Administrativa destinada a perfuração de poços tubulares de áreas de terras situadas na Circunscrição Territorial do Município de Avelino Lopes, e dá outras providências.'*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal; e

**CONSIDERANDO** a notoriedade da dificuldade de água em virtude de longa estiagem na região e com baixo índice pluviométrico e de que existe a situação iminente de racionamento de água, e o Município foi contemplado com abertura de cinco poços nas localidades a serem atendidas, Povoado São João, Lajeado I, União, Contenda e Vereda da União;

**CONSIDERANDO** que o Município de Avelino Lopes – PI, é detentor de áreas bem localizadas nas Localidades Povoado São João, Vereda da União e Contenda, portanto, não havendo necessidade de declarar de utilidade pública que será doada para implantação dos poços;

**CONSIDERANDO** que a expropriação por utilidade pública trata-se de decisão executória do Poder Público no sentido de que não depende de título fornecido pelo Poder Judiciário para subjugar o bem, e a expropriação dos bens a seguir discriminado terá por objeto a perfuração de poços tubulares para servidão pública, portanto, enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, que a causa que atribui a propriedade a alguém na desapropriação não se vincula a nenhum título anterior, e por isso, o bem expropriado torna-se insuscetível de reivindicação e liberado de quaisquer ônus que sobre ele incidissem precedentemente;

**CONSIDERANDO** a finalidade o disposto na Lei Orgânica do Município e artigo 5º, XXIV, Constituição Federal de 1988, que possibilita a Administração Pública desapropriar bens públicos ou particulares nos casos de utilidade pública ou interesse social.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias de propriedade pública e privada, adiante discriminada, e cujas restrições administrativas são imprescindíveis a perfuração e instalação de poço tubular e construção de redes de distribuição d'água, com vistas ao fornecimento de água a comunidade local.

**Parágrafo único** – Os imóveis sujeitos a servidão administrativa de que se trata o presente Decreto são os seguintes:

I – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes – PI, na localidade "LAGEDO", com Registro de Imóveis sob nº RI 1.125, as folhas 79, do Livro de Registro de Imóveis nº 2 - G, pertencente a AECIO MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, RG 2.763.911, CPF 029.913.733-34, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, s/n, Centro, Município de Avelino Lopes – PI.

II – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes – PI, na localidade "UNIÃO", com Registro de Imóveis sob nº RI 3.059, as folhas 69, do Livro de Registro de Imóveis nº 2 - P, pertencente ao sr., HELENO DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, casado, lavrador, RG 1.661.614, CPF 198.731.743-20, residente e domiciliado na Zona Rural Localidade União, Município de Avelino Lopes – PI.

**Art. 2º** O imóvel declarado de utilidade pública destina-se a perfuração e instalação de poço tubular e construção de redes de distribuição d'água, com vistas ao fornecimento de água as comunidades locais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes, 19 de abril de 2016.

DIÓSTENES JOSÉ ALVES  
Prefeito Municipal

Numerado e publicado o presente Decreto aos 19/04/2016, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

ROBERTO FERREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Avelino Lopes – PI, 12 de abril de 2016.

NOTIFICADO: ESTEVÃO FERREIRA DE SENA.

**TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento, tendo em vista que a concessão da LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO do período de 01/11/2013 a 31/10/2015, e não retornou as atividades do cargo efetivo, bem como não justificou ainda sua ausência

O NOTIFICANTE, que esta subscreve, vêm formalmente e respeitosamente NOTIFICAR vossa senhoria, para retorno imediato no PRAZO de 30 (trinta) dias sob pena de demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 144, Lei 274 de 30/06/2000.

Diante do exposto, deixo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, para uma solução amigável

Atenciosamente,

GISELE PRÓSPERO DO COUTO.  
Chefe de Recursos Humanos



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES  
CNPJ 06.554.281/0001-00  
Av. Bom Jesus, s/N – Centro – Avelino Lopes/PI



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Avelino Lopes – PI, 12 de abril de 2016.

NOTIFICADO: HYSMAEL MELO DO NASCIMENTO.

**TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento, tendo em vista que a concessão da LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO do período de 01/03/2013 a 28/02/2015, e não retornou as atividades do cargo efetivo, bem como não justificou ainda sua ausência.

O NOTIFICANTE, que esta subscreve, vêm formalmente e respeitosamente NOTIFICAR vossa senhoria para retorno imediato no PRAZO de 30 (trinta) dias sob pena de demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 144, Lei 274 de 30/06/2000.

Diante do exposto, deixo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, para uma solução amigável.

Atenciosamente,

GISELE PRÓSPERO DO COUTO.  
Chefe de Recursos Humanos